



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2026 - COMPRASGOV N.º 90017/2026

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários diversos (mesas, cadeiras, poltronas, poltronas, sofás, armários, gaveteiros e outros), destinados a estruturação da nova sede do Arquivo Público do Estado do Acre, bem como, atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas Unidades.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.184 e Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 7, ambos do dia 12/01/2026 e Jornal OPINIÃO do dia 10/01/2026, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **NOTIFICAÇÃO:**

0.1.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Em análise às especificações constantes do edital, especialmente quanto aos Itens 1, 2 e 3, verificamos a necessidade de esclarecimento técnico para correta formulação das propostas.

Observamos que, nos Itens 1 e 2, o edital solicita apenas a previsão de passador de cabos redondo no tampo dos móveis, não havendo menção expressa à necessidade de fornecimento de calhas, dutos ou outros elementos para condução e organização da fiação sob o mobiliário.

Já no Item 3, consta a exigência de caixa de tomadas com as tomadas inclusas, entretanto, o edital igualmente não especifica se, além da caixa e das tomadas, deverá ser considerada a infraestrutura de condução dos cabos, tais como calhas, dutos, eletrocalhas ou sistemas equivalentes. Dessa forma, para evitar divergências de interpretação e assegurar isonomia entre os licitantes, solicitamos o devido esclarecimento quanto ao seguinte:

Deve-se considerar, nos Itens 1, 2 e 3, o fornecimento de calhas, dutos ou sistemas de organização e condução da fiação, além do que já está expressamente descrito no edital (passadores de cabos e caixas de tomadas)? Ou, alternativamente, Devemos entender que apenas os elementos expressamente descritos (passador de cabos no tampo e caixa de tomadas com as tomadas) deverão ser considerados, não estando incluídos calhas, dutos ou infraestrutura adicional de fiação?

0.1.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEAD)**

Item 1: Deverá ser considerado somente os elementos descritos no termo de referência, levando em consideração que o edital solicita apenas a previsão de passador de cabos redondo no tampo dos móveis, **não havendo à necessidade de fornecimento de calhas, dutos ou outros elementos para condução e organização da fiação sob o mobiliário**, para mesas lineares.

Item 1 (imagem de exemplo):



Imagem superior da mesa, demonstrando o passador redondo de cabos no tampo.



Imagem interna da mesa, demonstrando não haver necessidade de calhas, dutos ou outros elementos para condução e organização da fiação.

Item 2: Deverá ser considerado a necessidade de fornecimento de calhas, dutos ou outros elementos - verticais - para condução e organização da fiação sob o mobiliário, para mesas angulares, sendo elas localizadas em alguma das bases.

Item 2 (imagem de exemplo):

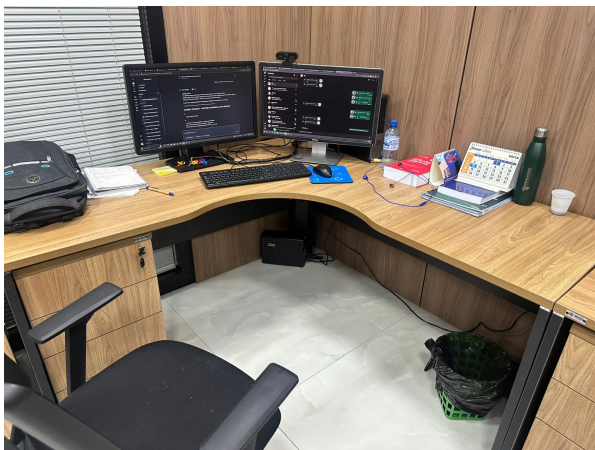


Imagem superior da mesa angular.



Imagem interna da mesa, demonstrando haver a necessidade de uma calha/duto vertical, em uma das bases, para passagem de fios.

Item 3: Ressalta-se que, a previsão de tomadas e passadores de cabos e calhas/dutos horizontais já se encontrava implícita, por se tratar de mesa de reunião destinadas ao uso de computadores, devendo os demais elementos necessários à adequada infraestrutura de cabeamento serem contemplados para garantir a correta instalação, funcionalidade e conformidade técnica do sistema.

Item 3 (imagem de exemplo):



Imagem demonstrativa de mesa de reunião com calhas centrais horizontais, onde deverá ter tomadas instaladas.

0.1.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Item 08: Poderia me confirmar se a intenção é que os braços sejam de fato em alumínio injetado ou cromados? A base deve ser em alumínio ou cromada? Outro ponto, o mecanismo deverá ser qual tipo? O encosto deverá ter ajuste de altura? Quais as medidas que devem ter a cadeira? Deverá ser apresentado laudo ou certificado de conformidade com a NBR 13.962/2018?

Item 10: Para este item gostaríamos de saber a respeito dos braços, na descrição temos uma cadeira básica com encosto em Tela, mas os braços e base em alumínio destoam de todo o conjunto solicitado, visto que muda a configuração da cadeira como um todo e a depender do valor estimado para o referido item, poderíamos ter um item fracassado. Diante disso, gostaríamos de saber se de fato é para apresentar uma cadeira operacional com braços e base em alumínio, que remete à uma cadeira nível gerencial, superior à especificação constante no edital? A cadeira deverá ter laudo ou certificado de atendimento à NBR 13.962/2018? A cadeira deve ter ajuste de profundidade do assento? o braço deve ter regulagem somente na altura? O mecanismo deverá sincronizado? relax? A cadeira pode suportar até no máximo 110 kg conforme esta escrito no Termo de Referência ou cadeiras com suporte de peso maiores podem participar?

0.1.2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEAD)

Item 8: Ressalta-se que, conforme descrito nos referidos itens, Base em **alumínio**. O mecanismo deverá ser por **pistão a gás**. **Encosto com inclinação** sincronizada e **ajuste de profundidade**.

Os braços com estrutura em **alumínio**, **serão modificados** para **polipropileno (PP)** na cor preto com **apoio de braços ajustáveis** (em altura, profundidade e ângulo), para aproximar a cadeira da mesa e manter a postura

correta, conforme imagem de exemplo, e o mecanismo a ser utilizado será o SLIDER ou qualquer outro tipo de mecanismo que atenda a especificação. Quanto ao ajuste de altura de encosto não será necessário. As demais especificações permaneçam as mesmas.

Item 8 (imagem de exemplo):



DIMENSÕES MÍNIMAS (com tolerância de ± 10 mm): Altura: 1000-1080 mm; Largura: 650 mm; Profundidade: 680; Altura do Encosto: 575; Largura do Encosto: 490mm; Altura do Assento do piso: 387-482 mm; Largura do Assento: 490mm; Profundidade do Assento: 480 mm.

A NBR 13.962/2018 não será exigida. No entanto, as normas exigidas serão:

- a) **Parecer Técnico Ergonômico (NR-17)** para os itens (mesas e cadeiras) emitido por profissional habilitado (engenheiro em segurança do trabalho ou tecnólogo em segurança do trabalho ou ergonomista).
- b) **Relatório de Ensaio (NBR 9050:2020)** especificamente para o item cadeira reforçada, emitido pela ABNT ou por qualquer outro OCP acreditado pelo Inmetro.

Item 10: Deverá ser apresentado uma cadeira operacional com base em alumínio. A cadeira não **precisa ter ajuste de profundidade do assento. O mecanismo será sincronizado**, levando em consideração as especificações de outros itens no Termo de Referência.

Os braços com estrutura em **alumínio, serão modificados** para **polipropileno (PP)** na cor preto, conforme imagem de exemplo, e o mecanismo a ser utilizado será o RELAX ou qualquer outro tipo de mecanismo que atenda a especificação. Quanto a regulagem de altura do braço, será conforme a especificação contida no TR, ou seja, somente na altura. As demais especificações permaneçam as mesmas.

Item 10 (imagem de exemplo):



Observação 1: As imagens são meramente ilustrativa, afim de melhorar o entendimento. As demais especificações quanto a tonalidade, acabamento melamínico, padrão de ergonomia, design e compatibilidade entre peças e acessórios (como pés, puxadores, ferragens, revestimentos e demais elementos visuais ou funcionais), devem seguir o que está especificado no Termo de Referência.

Observação 2.: Para os itens 8, 9, 10 e 11- o peso exigido para as cadeiras será de capacidade mínima de 110 kg.

Respondido por:

GABRIEL ABRAHIM PINHEIRO SALES

Chefe da Divisão de Engenharia e Avaliação do Patrimônio Imobiliário - DIEAP
Portaria SEAD nº 783 de 11 de Maio de 2023

ENG^a CIVIL - GLEILCE ANDRADE ARAÚJO DE LIMA

Diretora de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística - DIRPAP
Decreto Nº 4.321-P, de 4 de julho de 2023.

0.2. **RETIFICAÇÃO:**

0.2.1. **No Termo de Referência - Anexo I do Edital, passará a conter a redação conforme anexo abaixo.**

0.2.2. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: **10/02/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Período de Retirada: 26/01/2026 à Data de Reabertura.

0.2.3. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 26 de janeiro de 2026.

Antonia Jucilene Oliveira de Moraes

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON

Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, Chefe(a) de Divisão**, em 26/01/2026, às 11:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019150457** e o código CRC **820A4794**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2026/SEAD - DICAQ

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA POR LOTE E ITEM

2.1. As especificações e os quantitativos estão descritos conforme tabela abaixo:

ITEM

DESCRIÇÃO DOS ITENS

2

Mesa de trabalho linear com pé painel - Mesa linear com tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 25 mm, estrutura inferior tipo pé painel, também em MDP ou MDF de 15 mm a 25 mm, com sapatas niveladoras, bordas protegidas com revestimento melamínico. Possuir passador de cabos com no mínimo 60 mm de diâmetro, em material plástico resistente, *fornecimento de calhas, dutos ou outros elementos - verticais - para condução e organização da fiação sob o mobiliário*. Produto deve apresentar acabamento seguro, sem arestas cortantes, com estrutura estável e firme. Cor: padrão amadeirado em tons médios a escuros (ex.: nogueira, carvalho, bétula, teca, faia, marrom claro, chocolate, caramelo ou similar), conforme catálogo do fabricante. Dimensões aproximadas (tolerância de ± 10 mm): Comprimento: 1600 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 740 mm. Montagem e instalação por conta da Contratada, conforme consta no item 12.6 do Termo de Referência.

3 **Mesa de reunião com caixas de tomadas** - Mesa retangular grande, tampo bipartido ou tripartido, com revestimento melamínico, com estrutura central reforçada, dimensões ampliadas para reuniões de grande porte em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, com caixas de tomadas embutidas, ***passadores de cabos e calhas/dutos horizontais, devendo os demais elementos necessários à adequada infraestrutura de cabeamento serem contemplados para garantir a correta instalação, funcionalidade e conformidade técnica do sistema.*** Sapatas niveladoras com ajuste mínimo de 20 mm e bordas protegidas. Caixas de tomadas: Devem ser fornecidas e instaladas no tampo, ***em quantidade mínima de 04 (quatro) unidades***, distribuídas de forma central ou equitativa; Cada caixa deverá comportar mínimo de 2 tomadas elétricas padrão NBR 14136 e 2 pontos de dados RJ45, com tampa embutida ou retrátil; Caixa pode ser em alumínio, aço ou PVC de alta resistência. Cor: padrão amadeirado em tons médios a escuros (ex.: nogueira, carvalho, bétula, teca, faia, marrom claro, chocolate, caramelo ou similar), conforme catálogo do fabricante. Dimensões aproximadas (tolerância de ± 20 mm): Comprimento: 3200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 740 mm. Montagem e instalação por conta da Contratada, conforme consta no item 12.6 do Termo de Referência.

8 **Poltrona Ergonômica tipo presidente, giratória** - ***com apoio de cabeça, acoplado ao quadro estrutural do encosto, estruturado e revestido em couro ecológico ou similar***, com base em alumínio, estofada com espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 70mm revestida em couro ecológico ou similar. Possuir regulagem de altura por pistão a gás, inclinação sincronizada do encosto e ajuste de profundidade. ***Braços com estrutura em polipropileno (PP) com ajustes ergonômicos em (altura, profundidade e ângulo), para aproximar a cadeira da mesa e manter a postura correta.*** Base giratória com cinco patas em alumínio com rodízios em poliuretano (PU), com diâmetro mínimo de 65mm, com giro livre, silencioso e adequado para uso em piso frio. ***Suportar capacidade mínima de 110 kg.*** Cor preta.

O mecanismo a ser utilizado será o SLIDER ou qualquer outro tipo de mecanismo que atenda a especificação.

DIMENSÕES MÍNIMAS (com tolerância de ± 10 mm): Altura: 1000-1080 mm; Largura: 650 mm; Profundidade: 680; Altura do Encosto: 575; Largura do Encosto: 490mm; Altura do Assento do piso: 420-482 mm; Largura do Assento: 490mm; Profundidade do Assento: 480 mm. Montagem e instalação por conta da Contratada, conforme consta no item 12.6 do Termo de Referência.

9 **Cadeira Ergonômica com apoio de cabeça** - Cadeira giratória com encosto em tela de alta resistência respirável, assento anatômico em tecido respirável e espuma de alta densidade, apoio de cabeça, braço em alumínio e altura ajustável, mecanismos de ajuste ergonômico, e base giratória em alumínio com rodízios em poliuretano (PU), com diâmetro mínimo de 65mm, com giro livre, silencioso e adequado para uso em piso frio. ***Suportar capacidade mínima de 110 kg.*** Cor preta.

DIMENSÕES MÍNIMAS (com tolerância de ± 10 mm): • Altura total da cadeira: 1.000 mm a 1.080 mm • Largura total: mínima de 650 mm • Profundidade total: mínima de 680 mm • Altura do encosto: mínima de 575 mm • Largura do encosto: mínima de 490 mm • Altura do assento ao piso: ***ajustável entre 420 mm e 482 mm*** • Largura do assento: mínima de 490 mm • Profundidade do assento: mínima de 480 mm. Montagem e instalação por conta da Contratada, conforme consta no item 12.6 do Termo de Referência.

10 **Cadeira Ergonômica sem apoio de cabeça** - Cadeira giratória com encosto em tela de alta resistência respirável, assento anatômico em tecido respirável e espuma de alta densidade, braço em **polipropileno (PP)** e altura ajustável, mecanismos de ajuste ergonômico (**RELAX**), e base giratória em alumínio com rodízios em poliuretano (PU), com diâmetro mínimo de 65mm, com giro livre, silencioso e adequado para uso em piso frio. ***Suportar capacidade mínima de 110 kg.*** Cor preta.

DIMENSÕES MÍNIMAS (com tolerância de ± 10 mm): • Altura total da cadeira: 1.000 mm a 1.080 mm • Largura total: mínima de 650 mm • Profundidade total: mínima de 680 mm • Altura do encosto: mínima de 575 mm • Largura do encosto: mínima de 490 mm • Altura do assento ao piso: ***ajustável entre 420 mm e 482 mm*** • Largura do assento: mínima de 490 mm • Profundidade do assento: mínima de 480 mm. Montagem e instalação por conta da Contratada, conforme consta no item 12.6 do Termo de Referência.

Cadeira Interlocutor com base cromada - Cadeira fixa com estrutura metálica resistente, com acabamento cromado ou pintura eletrostática resistente à oxidação, com base tipo trilho ou equivalente. Assento e encosto ergonômicos. Encosto confeccionados em tela de alta resistência ou material equivalente que permita ventilação e conforto térmico, Assento com espuma moldada e revestimento em tecido respirável. Braços integrados à estrutura. Sapatas antiderrapantes para maior segurança durante o uso. ***Suportar capacidade mínima de 110 kg***. Cor Preta.

DIMENSÕES MÍNIMAS (com tolerância de ± 10 mm): • Altura total: mínima de 1.000 mm; • Largura total: mínima de 590 mm; • Profundidade total: mínima de 640 mm; • Altura do encosto: mínima de 570 mm; • Largura do encosto: mínima de 480 mm; • Altura do assento ao piso: mínima de 430 mm; • Largura do assento: mínima de 480 mm; - Profundidade do assento: mínima de 470 mm. Montagem e instalação por conta da Contratada, conforme consta no item 12.6 do Termo de Referência.

(...)

A empresa vencedora do LOTE deverá assegurar a uniformidade estética e funcional de todos os itens componentes do respectivo LOTE, especialmente no que se refere à tonalidade, acabamento melamínico, padrão de ergonomia, design e compatibilidade entre peças e acessórios (como pés, puxadores, ferragens, revestimentos e demais elementos visuais ou funcionais). Essa exigência visa garantir coerência visual, integração operacional e harmonia nos ambientes institucionais.

Ressalta-se que a ausência de padronização entre os itens do LOTE poderá ensejar a recusa do fornecimento, ainda que os produtos atendam individualmente às especificações técnicas. Recomenda-se, portanto, especial atenção ao alinhamento visual e à compatibilidade entre os mobiliários ofertados, podendo ser exigida, quando necessário, a apresentação de catálogo ilustrativo.

Todos os produtos devem estar disponíveis no mercado nacional e possuir assistência técnica.

Serão aceitos modelos com características iguais ou superiores às especificadas, desde que comprovadas.

As garantias indicadas devem cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas estruturais, conforme descrito.

Os produtos deverão ser acompanhados do manual de instrução, montagem, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações, bem como os kit de ferragens e garantias.

Para melhor entendimento, que sejam enviados juntos a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, catálogo técnico ou declaração de conformidade com a especificação. Ressalvando-se que tal exigência possui caráter meramente orientativo, não sendo de natureza desclassificatória.

2.9. CERTIFICAÇÕES E LAUDOS

2.9.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão apresentar junto a proposta os seguintes documentos:

a) **Parecer Técnico Ergonômico (NR-17)** para os itens (mesas e cadeiras) emitido por profissional habilitado (engenheiro em segurança do trabalho ou tecnólogo em segurança do trabalho ou ergonomista).

b) **Relatório de Ensaio (NBR 9050:2020)** especificamente para o item cadeira reforçada, emitido pela ABNT ou por qualquer outro OCP acreditado pelo Inmetro.

(...)

5. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD poderão celebrar o Termo de 5.1.2. Contrato, ou qualquer outro documento hábil que vier a substituí-lo.

O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

DA VIGÊNCIA

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

(...)

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos e funcionais compatíveis com a destinação institucional do novo prédio do Arquivo Público do Estado do Acre, respeitando as condições de uso, o fluxo de pessoas e documentos, a natureza das atividades desenvolvidas, a diversidade de ambientes projetados e os princípios de acessibilidade, ergonomia, segurança, durabilidade e inclusão.

Requisitos Funcionais - Os mobiliários a serem contratados devem possibilitar o exercício pleno das funções administrativas, técnicas e de atendimento ao público no Arquivo Público, garantindo:

Adequação ergonômica às tarefas realizadas, especialmente aquelas de longa duração em estações de trabalho (como mesas, cadeiras giratórias e apoios para os pés);

Armazenamento seguro e acessível de documentos, materiais administrativos e objetos pessoais, por meio de armários e gaveteiros;

Apoio à organização e otimização do espaço físico, respeitando as disposições arquitetônicas previstas em planta;

Conforto e acolhimento para visitantes e servidores em áreas de recepção, espera e convivência (sofás, poltronas, mesas de centro e mesas redondas com cadeiras);

Apoio a reuniões institucionais e encontros técnicos, com mesas e cadeiras adequadas à dinâmica de grupo;

Requisitos Não Funcionais - Os itens deverão atender a exigências de desempenho e durabilidade compatíveis com o uso intensivo em ambientes públicos institucionais, observando:

Resistência a impactos, abrasão e agentes de desgaste físico decorrentes do uso cotidiano;

Facilidade de higienização e manutenção periódica;

Acabamento adequado, sem rebarbas, arestas cortantes ou superfícies que ofereçam risco ao usuário;

Conformidade com padrões estéticos e arquitetônicos previamente definidos para o novo prédio;

Estrutura robusta e segura, especialmente em itens como cadeiras, banquetas, sofás e poltronas;

Preservação da estabilidade e integridade estrutural mesmo com uso contínuo.

Considerando a necessidade de aquisição de **cadeira giratória reforçada destinada a usuários com obesidade severa**, torna-se essencial estabelecer requisitos funcionais e não funcionais específicos para o item em questão, que assegurem **alta capacidade de carga, conforto ergonômico, segurança, estabilidade e durabilidade**. Os parâmetros descritos a seguir visam garantir que o produto atenda às especificações de uso intenso em ambiente de trabalho, oferecendo conforto adequado, resistência estrutural compatível com alta capacidade de carga e observância às normas aplicáveis da ABNT.

Requisitos funcionais:

Capacidade de carga reforçada: a cadeira deve suportar usuários com obesidade severa, garantindo alta resistência e estabilidade.

Ergonomia: assento e encosto estofados com espuma anatômica, bordas arredondadas e dimensões adequadas para conforto prolongado.

Ajustes: regulagem de altura do assento e dos braços, de modo a permitir adaptação ao usuário.

Mobilidade: base com cinco apoios reforçados e rodízios industriais que assegurem deslocamento suave e seguro.

Segurança: encosto fixo e estrutura que evite tombamentos ou falhas durante o uso.

Requisitos não funcionais:

Durabilidade: estrutura confeccionada em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo maior vida útil.

Conforto contínuo: utilização de espuma anatômica indeformável e apoios de braços em material macio.

Acabamento: revestimento em tecido resistente, de fácil manutenção.

Sustentabilidade: uso de madeira compensada certificada ou equivalente em componentes internos.

Conformidade normativa: atendimento às normas da ABNT aplicáveis a cadeiras de escritório, incluindo requisitos de ergonomia, acessibilidade e segurança.

Requisitos de Qualidade, Segurança e Desempenho - Os mobiliários ofertados deverão atender aos requisitos ergonômicos estabelecidos pela **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17)**, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da ergonomia nos postos de trabalho. No caso específico da cadeira reforçada destinada a pessoas com obesidade, será exigida a conformidade com a **ABNT NBR 9050:2020**, comprovando a capacidade mínima de suportar 250 kg.

A exigência da apresentação de **Parecer Técnico Ergonômico (NR-17)** e de **Relatório de Ensaio (NBR 9050:2020)** tem como fundamento assegurar que os bens a serem contratados atendam, de forma comprovada e mensurável, aos parâmetros de segurança, ergonomia e acessibilidade previstos na legislação e normas técnicas brasileiras, mitigando riscos de aquisição de mobiliário inadequado, desconfortável ou inseguro para os usuários.

A **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17)** estabelece requisitos mínimos de ergonomia no ambiente de trabalho, visando adaptar as condições de uso às características psicofisiológicas dos trabalhadores. A exigência de Parecer Técnico Ergonômico emitido por profissional habilitado garante que os móveis ofertados (mesas e cadeiras) estejam em conformidade com:

Altura, dimensões e regulagens adequadas ao uso prolongado em ambientes administrativos ou similares;

Prevenção de doenças ocupacionais, como lesões por esforço repetitivo (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);

Conforto postural e redução da fadiga, promovendo condições de trabalho seguras e salubres;

Atendimento a parâmetros técnicos oficiais, evitando a aquisição de produtos sem respaldo científico ou certificação profissional.

Portanto, o Parecer Técnico Ergonômico constitui salvaguarda essencial para comprovar a adequação dos móveis às exigências legais e às boas práticas de saúde e segurança no trabalho.

A **NBR 9050:2020** trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, estabelecendo critérios técnicos que asseguram a utilização segura e confortável por todas as pessoas, incluindo aquelas com obesidade ou mobilidade reduzida.

A exigência de **Relatório de Ensaio emitido pela ABNT ou por OCP acreditado pelo Inmetro**, especificamente para a cadeira reforçada, fundamenta-se na necessidade de comprovar, de forma técnica e isenta, que o equipamento:

Suporta carga mínima de 250 kg, requisito indispensável para garantir a segurança de pessoas com obesidade;

Atende aos princípios de acessibilidade e inclusão social, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);

Possui certificação técnica independente, reduzindo riscos de acidentes, quedas ou falhas estruturais;

A ausência de tais exigências poderia resultar em:

Aquisição de mobiliário inadequado, que comprometa a saúde, a segurança e o conforto dos usuários;

Responsabilização administrativa do gestor, diante de acidentes ou descumprimento de normas de segurança e acessibilidade;

Desperdício de recursos públicos, em razão da necessidade de substituição precoce dos bens adquiridos;

Violação de direitos fundamentais, notadamente os relacionados à saúde, ao trabalho digno e à acessibilidade.

A exigência do **Parecer Técnico Ergonômico (NR-17)** e do **Relatório de Ensaio (NBR 9050:2020)** é

medida técnica indispensável para garantir que os bens adquiridos sejam seguros, inclusivos, ergonomicamente adequados e conformes às normas vigentes, assegurando a proteção dos usuários, a eficiência do gasto público e a observância da legislação aplicável.

Montagem e Instalação - A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário no novo prédio do Arquivo Público do Estado do Acre. O Termo de Referência consolidará requisitos adicionais relativos a montagem/instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gestão do contrato, garantias e qualificação técnica.

Garantia - Será exigida garantia de, no mínimo 3 (anos) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, seja fornecida pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto. O prazo de 90 (noventa) dias começa a contar a partir da entrega definitiva do produto, incluindo montagem e instalação.

Assistência - nos termos do §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada ou representação no estado; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras prestados mediante deslocamento de técnico ao local onde estiverem instalados os móveis, considerando que logística de deslocamento do mobiliário é relativamente complexa e dispendiosa.

Pelos motivos expostos no item anterior, considerando a necessidade de assistência técnica local, sugere-se a utilização no local de execução, a mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas necessárias para assistência técnica.

Embora se recomende que os fornecedores possuam estrutura de assistência técnica local, alternativamente, a assistência técnica poderá ser prestada fora do município de Rio Branco/AC, desde que todos os custos logísticos decorrentes do transporte dos itens e do deslocamento de profissionais sejam integralmente assumidos pela contratada, sem ônus para a Administração.

Os demais critérios quanto a garantia e assistência técnica a serem atendidos pelo fornecedor, serão previsto no Termo de Referência.

Padronização: Não é recomendável divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito na alínea “a”, inciso V do Art. 40 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Amostras - Não será exigido amostras dos produtos.

Outros Requisitos - Os bens deverão ser novos, em fase normal de fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e acondicionados de forma a garantir sua integridade, acompanhados de todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento, bem como da documentação técnica completa e atualizada, incluindo manuais, guias de instalação e demais pertinentes. Os mobiliários deverão possuir dispositivos de segurança compatíveis com seu uso, ser livres de materiais tóxicos ou inflamáveis, fabricados com componentes certificados e cobertos por garantia mínima estabelecida.

O fornecimento deverá observar logística de média a alta complexidade, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte até o local indicado pela Contratante, com todos os custos diretos e indiretos inclusos no preço ofertado. A entrega, montagem e instalação deverão ser concluídas no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Entrega, devendo ser realizadas por pessoal habilitado e treinado, com adoção de procedimentos de segurança e estrita observância das especificações técnicas. A contratada responderá integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer durante a execução dos serviços no local da entrega.

A contratada deverá declarar em sua proposta plena conformidade com as exigências estabelecidas, não podendo pleitear alterações de preços ou condições ajustadas, tampouco alegar prejuízos ou reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de dados sobre o objeto, arcando com os ônus de eventual equívoco em seu dimensionamento. O pagamento será realizado em conformidade com a legislação aplicável e condicionado à entrega dos bens em perfeito estado, com a devida montagem e instalação concluídas.

Os bens deverão ser rigorosamente compatíveis com o modelo, marca, dimensões e demais características aceitas na licitação, sendo inadmissível a entrega de produtos em desconformidade, sob pena de devolução e atraso na aceitação. Além disso, deverão conter identificação clara e de fácil verificação das especificações aceitas. A logística de transporte deverá adotar cuidados rigorosos, de modo a evitar avarias e a consequente necessidade

de substituição dos itens contratados.

Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos em Termo de Referência relativos às especificações técnicas, e unidades de medidas dos itens.

(...)

12.8. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

(...)

Prazo: 40 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

(...)

Referência: Processo nº 0006.016668.00047/2025-49

SEI nº 0019150457